

mento do disposto neste decreto, a classificação de funções e de salários que figura na relação nominal constante do quadro anexo n.º 1.

Artigo 11 — As despesas correspondentes à organização de que trata o presente decreto correrão à conta de verba própria do Serviço de Água de Santos e Cubatão, constante do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 12 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS  
José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de janeiro de 1957

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.  
NOTA: — O quadro a que se refere o artigo 10 deste decreto será publicado oportunamente.

DECRETO N.º 27.232, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dá ao Grupo Escolar do Bairro Alto, de Birigui, a denominação de Grupo Escolar "Dr. Gama".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, considerando que o grupo Escolar e... egCS mb m mb

CONSIDERANDO que o grupo escolar do Bairro Alto, em Birigui, não possui denominação que especificamente o individual;

CONSIDERANDO que aos estabelecimentos de ensino podem ser atribuídos nomes de pessoas falecidas, com relevantes serviços prestados à comunidade, nos termos da Consolidação das Leis do Ensino;

CONSIDERANDO que a diretoria do grupo escolar do Bairro Alto, em tela, vem de representar a esta administração, encarecendo a conveniência de ser dado a essa casa de ensino o nome do dr. Gamalhel Pereira da Cruz, ilustre e benquista figura com destacada ação social no progresso daquela zona, falecido no exercício do cargo de Vice-Prefeito do município;

CONSIDERANDO que nesse mesmo sentido vem de ser oficiado à Secretaria da Educação pelo sr. Prefeito Municipal, reiterando o agrado com que Birigui receberia o ato e a justiça de semelhante homenagem.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Dr. Gama" o grupo escolar do Bairro Alto, em Birigui.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS  
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1957  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 27.233, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dá denominação à estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Vila Margarida, em Ourinhos, passa a denominar-se: "Prof. Esmeralda Soares Ferraz".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N.º 27.234, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n.º 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Itaporanga, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II, Padrão "E", lotado no Departamento de Educação, e provido em caráter efetivo pelo sr. João Batista Santiago, que tinha exercício no Grupo Escolar "Maria da Silveira Vasconcellos", de Itararé.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N.º 27.235, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n.º 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "Benedito Fagundes Marques", de Franco da Rocha, um cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Colégio Estadual "Dr. Octávio Mendes", da Capital, provido em caráter efetivo por d. Maria Aparecida Mendes.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N.º 27.236, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743, de 14-4-1956, nos termos do artigo 8.º, da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei 2.751, de 2-10-1954, o sr. Sylvio Gambarrini para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Dentista referência 33, no Serviço Dentário Escolar do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Ouro Verde, em claro da dispensa de Evlástico Dias de Almeida, conforme ato de 20-7-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

DECRETO N.º 27.237, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 25.743, de 14-4-1956, nos termos do artigo 8.º,

da Lei 1.309, de 29-11-1951, combinado com o artigo 28, item VI, da Lei 2.751, de 2-10-54, o sr. Orleans de Oliveira Ramos para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Dentista, referência 33, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Pedro Leite Ribeiro", em Irapuru, em claro da dispensa do sr. Waldomiro Francisco Carneiro, conforme ato de 8, publicado a 9-6-1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 27.238, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Autoriza a Universidade de São Paulo a admitir os servidores extranumerários e diaristas que especifica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a admitir junto à Faculdade de Medicina Veterinária, na categoria de extranumerário mensalista e diarista, os seguintes servidores:

Martha Elvira Jerosch da Silva, na função de Auxiliar de Administração, referência 26 — Cr\$ 4.900,00, em claro decorrente de sua própria dispensa;

Nelson da Silva, para prestar serviços de natureza braçal, com o salário diário de Cr\$ 110,00, em claro decorrente da dispensa do Sr. Benedito Abraço; e

Roque Gomes dos Santos, para prestar serviços de natureza braçal, com o salário diário de Cr\$ 110,00, em claro decorrente da dispensa do Sr. Antonio Fogaça.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Alípio Correa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N.º 27.239, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Aprova o Regulamento da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão de 22 de novembro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Regulamento da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, que com este baixa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Alípio Correa Netto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

Nota: O Regulamento a que se refere este decreto será publicado oportunamente.

DECRETO N.º 27.240, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre concessão de medalha "Valor Cívico".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as informações e pareceres que ilustram o processo n.º 59-57, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, e atendendo ao disposto no art. 3.º da Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, e de acordo com o art. 2.º do Decreto n.º 26.782, de 16 de novembro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida a Medalha denominada "Valor Cívico" ao Guarda Civil de 1.ª Classe José Pedro Gomes Filho, por ato de bravura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de janeiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 27.241, DE 11 DE JANEIRO DE 1957

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da Consolidação das Leis aprovada pelo Decreto n.º 26.544-56,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSIENG., um (1) cargo

**Secretaria da Justiça e Negócios do Interior**  
**RELAÇÃO DOS TELEFONES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO**  
Sede: Viaduto Boa Vista n.º 119

|                                   |         |
|-----------------------------------|---------|
| GABINETE DO PROC. GERAL DO ESTADO | 32-5987 |
| GABINETE DO PROC. GERAL DO ESTADO | 33-4766 |
| COMISSÃO DE INQUÉRITOS            | 33-7813 |
| ASSISTENTE                        | 32-8347 |
| CONTABILIDADE                     | 33-5600 |
| DIRETOR                           | 33-2294 |
| ASSISTENTE                        | 33-7447 |
| EXPEDIENTE                        | 33-6547 |
| ALMOXARIFADO                      | 32-4980 |
| TESOURARIA                        | 33-5773 |
| SERVIÇO DO PESSOAL                | 33-6570 |
| PORTARIA                          | 33-6836 |

**PROCURADORIA JUDICIAL**  
Rua José Bonifácio, 278 — 8.º

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE | 32-9069 |
| SECRETARIA                   | 36-6139 |
| PORTARIA                     | 33-2181 |

**PROCURADORIA FISCAL**  
Rua Boa Vista, 84

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE | 32-3470 |
| 1.ª SUBPROCURADORIA          | 33-1009 |
| 1.ª SUBPROCURADORIA          | 33-1489 |
| 2.ª SUBPROCURADORIA          | 33-4571 |
| 4.ª SUBPROCURADORIA          | 33-1004 |
| 5.ª SUBPROCURADORIA          | 32-1067 |
| 6.ª SUBPROCURADORIA          | 33-5755 |
| PORTARIA                     | 32-7392 |